LEI N.º 1.414, DE 27 DE MAIO DE 1992

Concede subvenção social que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ(MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, mensalmente, ao Clube de Mães Estrela Dalva de Palmital, subvenção social até o valor de 22 UFPU (Unidade Fiscal Padrão de Unaí).

Parágrafo único. A subvenção econômica de que trata o art.1º destina-se a manutenção de atendimento odontológico à população do Povoado de Palmital.

Art. 2º A concessão da subvenção de que trata esta Lei limita-se ao julgamento das condições de funcionamento da entidade, que deverão ser consideradas satisfatórias pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de elemento próprio consignado ao orçamento em vigor, suplementado se necessário, até o limite mensal previsto em seu art. 1º

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí(MG), 27 de maio de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal